



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 784 -

Súmula: Isenta do pagamento da Dívida Ativa o Frigorífico Clevelandense S/A:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - O Executivo Municipal é autorizado a remir a Dívida Ativa do exercício de 1.969, na importância de Cr\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), do Frigorífico Clevelandense S/A.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1.976.

*Zeferino Casagrande.*

Zeferino Casagrande.

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

*Etelvino Mafessoni*

Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.

